A C Ó R D Ã O

TC-009565.989.26-6 (Expediente TC-000320/026/25)
Agravante: Caio Kanji Pardo Aoqui (ex-Prefeito).
Agravado: Despacho exarado no TC-0047/018/10, publicado no DOE-TCESP de 28/04/2025, por meio do qual o agravante foi multado em 50 UFESPs em função da ausência de prestação de informações acerca das providências adotadas quanto às irregularidades detectadas no Contrato nº 232/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tupã e o Consórcio Tupã Ambiental – CTA.
Advogado(s): Gabriel Amorim Nogueira (OAB/SP nº 545.780) e Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881).
Fiscalizada por: UR-18.
Fiscalização atual: UR-18.

EMENTA: AGRAVO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO. COMPROVAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS. TRANSIÇÃO DE MANDATO. AUSÊNCIA DE DOLO OU ERRO GROSSEIRO. PROVIMENTO. V.U.

1. A comprovação de que o gestor, ainda na vigência de seu mandato, determinou a instauração de procedimento sindicante, para fins de apurar irregularidades apontadas por esta Corte, afasta a presunção de inércia dolosa.

2. O atraso ou omissão na comunicação ocorrida após a sucessão administrativa, em virtude de falhas na transição entre gestões, autoriza o relevamento da sanção pecuniária.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **15 de setembro de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, em preliminar, julgou pelo conhecimento do agravo, e, na análise de mérito, julgou-o pelo provimento, para o fim de reconhecer o cumprimento da determinação de adoção de providências e, por conseguinte, cancelar a multa de 50 UFESP's aplicada ao Sr. Caio Kanji Pardo Aoqui.

Com o trânsito em julgado e cumpridas as providências cabíveis, proceda-se ao arquivamento dos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-087A-7LC0-7FLU-6MWV

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 15 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-087A-7LC0-7FLU-6MWV